



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 790, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.980.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ, para atendimento especial à Legião Mirim.-

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANÇÃO E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 1.980, conforme autógrafo nº 035/80:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ, no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), para atendimento especial à Legião Mirim, Departamento da aludida Entidade.

Parágrafo Único - O convênio de que trata este artigo, vigorará até o dia 31 de dezembro de 1.981.


Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento de 1.981.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 15 de dezembro de 1.980


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


JAMIL SERON
Secretário